



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000

CNPJ - 01.615.668/0001-06

Indicação Nº 014/2020.

Indico a Exm^a. Prefeita, ouvido o plenário e atendidas as formalidades regimentais, que veja a necessidade de viabilizar a apreciação e apresentação do referido Projeto de Lei, Minuta anexo, cuja proposição trata da suspensão, por opção dos servidores municipais, do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito desta municipalidade.

Justificativa

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Tendo em vista que nosso município tem como um dos principais empregadores o Poder Público Municipal (Prefeitura e Câmara), é sabido que boa parte desse dinheiro da folha de pagamento fica retido em descontos de consignados, ou seja, empréstimos contraídos pelos servidores públicos municipais, com desconto direto em folha.

Neste momento difícil e sem precedentes em nossa história, todos estão abrindo mão de alguma coisa, algo para contribuir, sendo preciso chamar para o sacrifício também os bancos e financeiras, que têm lucro fácil, rápido e seguro. Cabe salientar que projetos de lei desta envergadura já foram aprovados em diversos municípios, no estado e no congresso nacional, buscando mitigar os efeitos da pandemia para a população.

Em tempos de exceção medidas igualmente excepcionais precisam ser tomadas, assim fazendo uso do poder de legislar atribuído ao Poder Legislativo conforme preceitua o artigo 30 da Constituição Federal.

Por tudo ora exposto , apresento esta propositura ao Poder Executivo Municipal e aos meus dignos pares , solicitando sua apreciação em Regime de Urgência, tendo em vista o Estado de Emergência e Calamidade Pública ocasionados pela pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Ante o exposto, solicito a Exm^a. Prefeita que veja as possibilidades de atender o presente pleito.

Sala das Sessões, em 20 de maio 2020.

Jailton Pereira da Silva
Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, n° 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000

CNPJ - 01.615.668/0001-06

Projeto de Lei nº 0___/2020

EMENTA: *"Dispõe em caráter excepcional , tendo em vista decretação de calamidade pública estadual no âmbito do município , a suspensão, opcional pelo servidor municipal, do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais , no âmbito do Município de Jatobá PE e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Os empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos efetivos do Município de Jatobá PE, com desconto em folha, estejam ativos, contraídos junto às instituições financeiras, em caráter excepcional, terão suspensas, por opção do servidor municipal, sua cobrança pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único : O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de Calamidade declarada pelo Governo Estadual, bem como, o Estado de Emergência decretado por este município.

Art. 2º As parcelas que ficarem sem pagamento (suspensas) durante esse período deverão ser a crescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art.3º - Caberá as secretarias Municipais de Finanças e de Administração orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 20 dias do mês de maio de 2020.

Jailton Pereira da silva
Vereador Republicanos